



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Quinta-feira, 10 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 857

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 10 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 857

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO -ESTADO DE SÃO PAULO-

Rua Sargento José Egídio do Amaral, nº 235 – Centro – CEP 18640-000

CNPJ nº 46.634.150/0001-58

E-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br

Site: www.pardinho.sp.gov.br

DECRETO Nº 2536 DE 2023

Regulamenta a Lei Complementar nº 1.481, de 08 de março de 2022, que institui a gratificação por desempenho de atividade delegada a ser paga para os Policiais Militares e Cíveis do Estado que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por força de convênio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARDINHO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a promulgação da Lei Complementar 1481 de 08 de março de 2022, que institui a gratificação por desempenho de atividade delegada a ser paga para os Policiais Militares e Cíveis do Estado que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por força de convênio e a necessidade da regulamentação das disposições presentes na mesma

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 10 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 857

Página 3 de 3



DECRETA

Artigo 1º - Fica fixado o pagamento da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos descritos na Lei Municipal nº 1481, de 08 de março de 2022, nos seguintes valores;

Regulamentando o §2º do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.481, de 08 de março de 2022, que cria a gratificação por desempenho de Atividade Delegada no Município de Pardinho, determino a fixação do valor a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar que exercerem atividades, em horário de folga, da seguinte forma:

I) 100%(cem por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente, Aspirante a Oficial e Delegado de Polícia;

II) 90%(noventa por cento) da UFESP, por hora trabalhada Ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo, Soldado e Policiais Civis das demais carreiras operacionais.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58

